LEI Nº 2.468, DE 09 DE MAIO DE 1.997

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento Familiar, com a finalidade de orientar, esclarecer, definir conceitos e conhecer métodos anti-conceptivos, que possam auxiliar aos casais de nosso Município a planejar o crescimento de sua prole.

Art. 2º - A comissão será composta de 12 (doze) membros, observando-se sempre a composição paritária, sendo 06 (seis) do Poder Público Municipal e 06 (seis) de entidades não governamentais, assim distribuídos:

DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- 02 (dois) médicos que tenham especialidade em obstetrícia;
- 02 (duas) assistentes sociais;
- 01 (um) advogado membros da OAB-GO;
- 01 (uma) psicóloga.

DOS MEMBROS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 01 (um) representante da Igreja Católica
- 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- 01 (um) representante das Entidades Espíritas;
- 01 (um) membro da Escola de Pais;
- 01 (um) representante do Ministério Público;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de Maio de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO